

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei do Executivo nº 36/2022

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Cria a Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo - CICOL-TEC - e dá outras providências.

Relator: Fabiano Lisboa Bugalski

PARECER DO RELATOR

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo propondo a criação da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CICOL-TEC no Município de Colombo. O projeto foi protocolado em 06/10/2022 e divulgado na Sessão Ordinária de 11/10/2022.

São objetivos da CICOL-TEC: I - atrair novas atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços inovadores; II - incentivar novas iniciativas de base tecnológica; III - estimular a transferência de tecnologias para os integrantes da CICOL-TEC; IV - estimular a visão empreendedora e oportunidades de trabalho; V - aproximar a comunidade dos integrantes da CICOL-TEC, criando oportunidades para novos projetos de pesquisa tecnológica de ponta; VI - criar ambiente de intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de provimento de infraestruturas, de troca de tecnologias e conhecimento em indústrias de alta tecnologia (cf. art. 2º da proposição). A urbanização da área abrangida pela CICOL-TEC obedecerá o seguinte: I - integração da natureza com o planejamento e o desenho do ambiente urbano; II - crescimento urbano embasado pela estratégia de Desenvolvimento Orientado ao Transporte; III - sistema de mobilidade urbana integrado e eficiente; IV - adoção de densidades compatíveis com as características locais; V - incentivo à diversidade de funções urbanas, pessoas e de períodos de funcionamento; VI - combate aos vazios urbanos em áreas de boa aptidão à ocupação; VII - otimização dos recursos e da infraestrutura existente e futura, nos termos do art. 3º do projeto de lei.

O art. 4º do projeto dispõe que a CICOL-TEC abrangerá os bairros Rincão, Mauá, São Dimas, e Palmital, conforme área a ser delimitada em ato próprio.

Cabe registrar que o Projeto de Lei do Executivo nº 014/2022 encaminhando a revisão do Plano Diretor Participativo também contempla a Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo, e foi submetido a oficinas, reuniões e audiência públicas em todas as regiões da cidade (art. 1º, VII, e artigo 29 e seguintes do PL 014/2022).

II - Análise

A competência para tratar sobre a matéria está prevista no art. 6º e 12 da Lei Orgânica Municipal

A iniciativa da proposição foi do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, e a matéria não enseja voto qualificado, podendo ser aprovada por maioria simples.

A proposição atende os ditames da Lei Complementar nº 95/98

Entendo desnecessária a remessa do presente projeto para novas audiências públicas, uma vez que a matéria já foi objeto de oficinas, reuniões e audiências públicas juntamente com o Plano Diretor Participativo, conforme relatado na Mensagem ao Projeto de Lei nº 014/2022, além de que a Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo se destina a 'implantação de indústrias de tecnologia sustentável, limpa e não poluentes', nos termos do art. 29 do PL 14/2022.

III – Voto

Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **manifesto-me favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 36/2022, pois após análise do conteúdo do referido projeto conclui-se que o mesmo atende os requisitos exigidos em lei, e está em consonância com a legislação pertinente ao tema.

Colombo, 21 de novembro de 2022.

FABIANO LISBOA BUGALSKI
Relator